

Especialidade	Número de vagas
Técnico de Manutenção de Material Electrotécnico (TMEL)	2
Técnico de Manutenção de Material Aéreo (TMMA)	1
Técnico de Abastecimento (TABST)	2
Técnico de Manutenção de Infraestruturas (TMI)	2
Técnico de Manutenção de Armamento e Equipamento (TMAEQ)	2
Técnico de Pessoal e Apoio Administrativo (TPAA)	3
Polícia Aérea (PA)	2
Chefe de Banda de Música (CHBM)	1

2 — O presente concurso continua aberto condicionalmente, até emissão de parecer favorável do Ministro das Finanças e aprovação do Ministro da Defesa Nacional.

31 de março de 2017. — O Presidente da Comissão de Admissão, *Manuel Fernando Rafael Martins*, MGEN/PILAV.

310413516

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Despacho n.º 3033/2017

Aprovação do equipamento sonómetro, marca Svantek, modelo SVAN 971

Considerando que a aprovação do uso de equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito, é uma competência da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, conforme resulta do estabelecido na alínea f) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março;

Considerando que o Instituto Português da Qualidade aprovou, no âmbito do regime geral do controlo metrológico, pelo Despacho n.º 10675/2014 de aprovação de modelo n.º 245.71.14.3.03 de 23 de junho de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 19 de agosto de 2014, o sonómetro da marca Svantek, modelo Svan 971.

Considerando que, após análise do equipamento, o mesmo está apto para ser utilizado na fiscalização do trânsito;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março, aprovo, para utilização no controlo e fiscalização do trânsito, o sonómetro, da marca Svantek, modelo Svan 971.

8 de março de 2017. — O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, *Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob*.

310370935

Despacho n.º 3034/2017

Aprovação do equipamento cinemómetro, marca By Via, modelo BV — 1000

Considerando que a aprovação do uso de equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito, é uma competência da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, conforme resulta do estabelecido na alínea f) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março;

Considerando que o Instituto Português da Qualidade aprovou, no âmbito do regime geral do controlo metrológico, pelo Despacho n.º 8014/2016 de aprovação de modelo n.º 111.23.15.3.43, de 4 de abril de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 20 de junho de 2016.

Considerando que, após análise do equipamento, o mesmo está apto para ser utilizado na fiscalização do trânsito;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março, aprovo, para utilização no controlo e fiscalização do trânsito, o equipamento cinemómetro de sensores estáticos de indução eletromagnética, da marca By Via, modelo BV — 1000.

16 de março de 2017. — O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, *Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob*.

310367014

Despacho n.º 3035/2017

Aprovação complementar do equipamento cinemómetro radar da marca JENOPTIK, modelo MultaRadar C, para controlo e fiscalização do trânsito

Considerando que a aprovação do uso de equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito, é uma competência da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, conforme resulta do estabelecido na alínea f) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março;

Considerando que o Instituto Português da Qualidade (IPQ) aprovou, no âmbito do regime geral do controlo metrológico, através do Despacho n.º 1602/2017, de aprovação de modelo n.º 111.22.17.3.05, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 17 de fevereiro, o equipamento cinemómetro radar da marca JENOPTIK, modelo MultaRadar C, aprovado pelo Despacho n.º 2085/2009 de aprovação de modelo n.º 111.22.08.3.16, de 25 de novembro de 2009, publicado no *Diário da República* série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2009, o qual obteve a aprovação complementar de modelo n.º 111.20.13.3.01, pelo Despacho n.º 3981/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março de 2013 e a aprovação complementar de modelo n.º 111.22.16.3.40, pelo Despacho n.º 12841/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 25 de outubro de 2016;

Considerando que o equipamento está apto para ser utilizado na fiscalização do trânsito;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março, aprovo, para utilização no controlo e fiscalização do trânsito, o equipamento cinemómetro radar da marca JENOPTIK, modelo MultaRadar C, a requerimento da empresa Micotec Electrónica, L.ª, com sede na Rua Teles Palminha, Lote 10, 1D, Tagus Space, 2740-278, Porto Salvo.

17 de março de 2017. — O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, *Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob*.

310366934

JUSTIÇA

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Despacho (extrato) n.º 3036/2017

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., tomada em sua reunião de 5 de dezembro de 2016, proferida ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, que aprovou o Estatuto de Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado, a licenciada Joana Rita Cardão Gomes de Oliveira Rodrigues, Técnica Superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, foi nomeada, em regime de substituição, para o cargo de Coordenadora do Núcleo de Planeamento, Organização e Controlo Interno deste Instituto, com efeitos a 1 de dezembro de 2016, tendo em conta a vacatura do lugar e por reunir os requisitos legais e a competência técnica e aptidão para o preenchimento do cargo.

17 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Joaquim Carlos Pinto Rodrigues*.

310363678

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso (extrato) n.º 3835/2017

Conclusão com sucesso do Período Experimental

Em cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo diploma supracitado, torna-se público que a trabalhadora Carla Maria de Oliveira Salvaterra Gonçalves concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com esta Direção-Geral, para o desempenho